EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2015.
PROCESSO N° 89/2015.
TIPO: Menor preço - Global.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO GLOBAL DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS COM RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PALMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 09:00** horas, do **dia 04/11/2015**, na sala da Secretaria da Administração, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.° 5.943 de 21 de Janeiro de 2015, com a finalidade de receber propostas para Contratação Global de Empresa para Construção de 19 (dezenove) Módulos Sanitários com Recurso do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Nova Palma, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o **terceiro dia anterior,** ao fixado para o recebimento das propostas.

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente Licitação a Contratação de Empresa(s) para Construção de Módulos Sanitários com Recurso do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, cuja descrição da obra e dos materiais está previsto nas especificações técnicas e planilhas, parte integrante deste Edital, os quais deverão ser rigorosamente atendidos. Os módulos serão feitos nas seguintes Localidades e sede do Município de Nova Palma: No interior: Lajeado Seco, Linha Dos Coccos, Salete, Rincão Dos Fréos, Linha Geral, Rincão do Padilha, Cerro Azul, Linha Duas, Santa Luzia, Bom Retiro, Linha Cinco. Na cidade: Habitar Brasil e Rua Siqueira Couto.

2. DO CADASTRO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **29/10/2015**, os seguintes documentos:

2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade do proprietário e/ou dos diretores da empresa;

b) registro Comercial no caso de empresa individual, devidamente cadastrado no órgão competente;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) CNPJ - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Alvará de Licença do Município;

c) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal;

d) Certidão negativa Municipal sede do licitante;

e) Certidão negativa da Fazenda Estadual;

f) Certidão regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão de registro no órgão competente da empresa (se não for cadastrada no RS, deverá ter o visto do órgão competente do RS).

h)Certidão de registro no órgão competente do responsável técnico (se não for cadastrada no RS, deverá ter o visto do órgão competente do RS).

I) Certidão negativa de falência ou concordata.

J) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacitação técnica-operacional em nome do licitante e ou engenheiro responsável técnico da empresa, devidamente registrado no órgão competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou satisfatoriamente serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes com o objeto ora licitado.

b) Se as empresas tiver interesse em visitar os locais das obras dos módulos sanitários, a visita deverá ser agendada com o Engenheiro Guilherme Simões Pires, no setor de engenharia.

2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação contábil (devidamente registrado no órgão competente), e que comprovem a boa situação financeira da empresa.

2.4.1 Os documentos constantes dos itens 2.1 à 2.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 Os documentos necessários para habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.° 1 e n.° 2, para o que sugere - se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2015.
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2015.

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Para Habilitação o Licitante deverá apresentar:

NO ENVELOPE 01:
a) Cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral), mais a cópia dos documentos cujo prazo de validade tenha expirado.
b) se o proponente se fizer representar, deverá apresentar carta de credenciamento conforme **Anexo II** ou procuração autenticada em cartório, com poderes para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para renunciar aos prazos recursais.
c) Declaração de Idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme **Anexo III**
d) Declaração de que a empresa não emprega menores de acordo com modelo **Anexo IV.**

OBS: Os documentos constantes no envelope n° 01 deverão ser apresentados em originais, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Nova Palma ou publicação em órgão de imprensa oficial.

NO ENVELOPE Nº 02:
a) proposta financeira deverá ter um Orçamento Discriminativo em Preços unitários nos moldes da planilha orçamentária global em anexo, e Cronograma Físico Financeiro conforme modelo anexo, itens e percentuais mensais aproximados dos apresentados no projeto básico em anexo contendo as etapas de execução para um período global de 05 (cinco) meses, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário de cada item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
b) Declaração de plena submissão ao Edital de Tomada de Preços n° **10/2015,** bem como de ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

4. DO JULGAMENTO
4.1 Esta licitação é do tipo ***Menor preço - Global*** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o **Menor preço – Global.**
4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.
4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate, o sorteio.

5.CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
5.1. As planilhas deverão ser apresentadas em conformidade com as da engenharia anexas a este edital.
5.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos fixados no cronograma financeiro, ou seja, superiores ao montante de R$ 7.500,99 (sete mil, quinhentos reais e noventa e nove centavos) por módulo sanitário.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7. DO PRAZO e DA GARANTIA

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas **pelo primeiro classificado**, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 02 (dois) anos.

7.3 O prazo de execução da obra será **de 05 (cinco) meses a contar da Ordem de serviços fornecido pelo setor de engenharia.**

7.4 O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura.

7.5 O objeto deste contrato tem garantia de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ou defeitos do objeto, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrente disso.

8. DAS PENALIDADES

Para Contratada:

8.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o montante não adimplido do contrato em caso de descumprimento das etapas do cronograma, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse;

8.2 Multa de 8% (oito por cento) sobre o correspondente ao saldo restante do contrato, no caso de reincidência no atraso das etapas, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse, sendo considerada inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

8.3 Multa de 10 % (dez por cento) sobre o total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Para Contratante:

8.4 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no pagamento de cada medição.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos estão condicionados aos seguintes critérios:

a)Encaminhamento da matrícula da obra junto ao INSS por parte do contratado, cujo documento original ou cópia autenticada deverá ser apresentada a Secretaria Municipal de Finanças.

b)O Município somente liberará o último pagamento, que não poderá ser inferior a 10% (dez) do valor total da obra, quando da apresentação da Negativa de Débitos do INSS referente à Obra.

c)A efetiva execução das etapas das obras, medidas pelo fiscal da contratante conforme o projeto básico/executivo. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

d)Apresentação das faturas, por parte da contratada, no valor correspondente aos constantes no boletim de medição emitido pelo fiscal da contratante, conforme com o cronograma físico financeiro.
e)Os pagamentos ficam limitados aos percentuais mensais estabelecidos no cronograma físico financeiro apresentado pela firma vencedora da seguinte forma: Se a contratada não executar, dentre as parcelas correspondentes aos limites estabelecidos no cronograma físico-financeiro, esta receberá proporcionalmente ao executado, ou seja, valores menores do que estão estabelecidos no cronograma físico-financeiro. Caso a contratada execute um percentual superior ao limite estabelecido no cronograma físico-financeiro, e havendo disponibilidade financeira, a critério da contratante, esta receberá percentual conforme a execução da obra.
9.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, **de acordo com o cronograma físico/financeiro.**
9.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

10. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

10.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea *"d"*, da Lei n.° 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07 – Secretaria Municipal Da Saúde E Assistência Social
07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
0133 – Assistência Social Comunitária
1.103 – Construção De Instalações Sanitárias Para Famílias Carentes
4490.51.00 (2716) - Obras E Instalações
4491.51.99 (2718) – Outras Obras E Instalações
Fonte: 1126 – Convênio SHBS-Módulos Sanitários
Reserva De Saldo Nº 56
4490.51.00 (2717) – Obras E Instalações
4490.51.99 (2719) – Outras Obras E Instalações
Fonte: 0001 – recursos livres.
Reserva de Saldo Nº 57

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
12.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
12.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
12.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
12.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.
12.7 Fazem parte do presente Edital:

1- Planilha Orçamentária.
2- Cronograma Físico Financeiro.
3- Especificações Técnicas.
4- Planta de Layout
5- Projeto Elétrico, hidráulico e hidrosanitário
6- Planta Baixa, Corte e Fachada do Bloco de Apoio
7- Projeto Estrutural
8 - Anexo I - Minuta do Contrato.
9 - Anexo II - Carta de Credenciamento.
10 – Anexo III – Declaração de Idoneidade.
11- Anexo IV – Declaração de que na emprega menores.

13. DA EXECUÇÃO:

A execução da obra deverá ter seu início em até 15 (quinze) dias após a assinatura da ordem de serviços, expedida pelo setor de engenharia sob pena de multa de 1% do total do contrato por dia de atraso, limitada em 45 dias (quarenta e cinco), caso em que, não apresentada justificativa técnica, considerar-se-á rescindido de pleno direito o contrato, com as cominações legais.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 A supervisão da execução destas obras e a autorização do pagamento das parcelas dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que designa o Engenheiro Guilherme Simões Pires como responsável.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na internet na página oficial www.novapalma.rs.gov.br, do Municipal de Nova Palma - RS.

As plantas, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Especificações técnicas estão disponíveis, em meio digital, no setor de engenharia do centro administrativo sito à Av. Dom Érico Ferrari, 145, centro, em Nova Palma-RS e demais informações podem ser obtidos pelo fone 55-3266-1l66. Horário de expediente 07:00 h às 13:00 h.

Nova Palma-RS**,** 16/10/2015.

Adroaldo José Santi
Prefeito Municipal

.
Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Procurador Jurídico.

Em ___/___/2015.

_____
Higino Salles Heinsch
Procurador Jurídico
OAB/RS 63.732

ANEXO I

Minuta do Contrato que Celebram o município de Nova Palma-RS e _____.

Nº ___/2015.

As partes Contratantes, de um lado o **Município de Nova Palma/RS**, CNPJ nº 88.488.358/ 0001-56, com sede na Av. Dom Érico Ferrari, 145, neste ato representado pelo seu prefeito municipal Adroaldo José Santi, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado _____, com sede no município de _____, CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente para em conformidade com a Tomada de Preços nº 10/2015, Processo nº 89/2015 e Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos obrigações e responsabilidade das partes a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para Construção de Módulos Sanitários com Recurso do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, cuja descrição da obra, está descrito minuciosamente nas Especificações Técnicas, parte integrante deste, os quais deverão ser rigorosamente atendidos. Os módulos serão feitos nas seguintes Localidades e sede do Município de Nova Palma: No interior: Lajeado Seco, Linha Dos Coccos, Salete, Rincão Dos Fréos, Linha Geral, Rincão do Padilha, Cerro Azul, Linha Duas, Santa Luzia, Bom Retiro, Linha Cinco. Na cidade: Habitar Brasil e Rua Siqueira Couto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO:

A execução do presente contrato será de acordo com a Tomada de Preços nº 10/2015, Processo n° 89/2015, do Tipo Menor Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ _____ (_____), referente a construção global de 19 (dezenove) módulos sanitários, sendo R$ ...(...) referente a material e R$ ...(...) referente a mão de obra.

OS PAGAMENTOS ESTÃO CONDICIONADOS AOS SEGUINTES CRITÉRIOS:

a)Encaminhamento da matrícula da obra junto ao INSS por parte do contratado, cujo documentação original ou cópia autenticada deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Finanças.

b)O Município somente liberará o último pagamento que não poderá ser inferior a 10% (dez) do valor total da obra, quando da apresentação da Negativa de Débitos do INSS referente a Obra.

c)Emissão da ordem de serviço por parte da contratante.

d)A efetiva execução das etapas das obras, medidas pelo fiscal da contratante conforme o projeto básico. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

e)Apresentação das Notas Fiscais da Contratada contendo os dados do Processo Licitatório, no valor correspondente aos constantes no boletim de medição emitido pelo fiscal contratante no período de execução.

f)Os pagamentos ficam limitados aos percentuais mensais estabelecidos no cronograma físico financeiro apresentado pela firma vencedora da seguinte forma: Se a contratada não executar, dentre as parcelas correspondentes aos limites estabelecidos no cronograma físico-financeiro, esta receberá proporcionalmente ao executado, ou seja, valores menores dos que estão estabelecidos no cronograma físico-financeiro. Caso a contratada execute um percentual superior ao limite

estabelecido no cronograma físico-financeiro, e havendo disponibilidade financeira, a critério da contratante, esta receberá percentual conforme a execução da obra.

O pagamento será efetuado, em intervalos não inferiores a 30 (trinta dias);

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula.

g) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, **de acordo com o cronograma físico/financeiro, e autorização do setor de engenharia**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente contrato vigorará a partir da Ordem de Serviços, por 05 (cinco) meses. Tendo sua validade a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses **se houver interesse da administração** e/ ou com apresentação de justificativa da empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07 – Secretaria Municipal Da Saúde E Assistência Social
07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
0133 – Assistência Social Comunitária
1.103 – Construção De Instalações Sanitárias Para Famílias Carentes
4490.51.00 (2716) - Obras E Instalações
4491.51.99 (2718) – Outras Obras E Instalações
Fonte: 1126 – Convênio SHBS-Módulos Sanitários
Reserva De Saldo Nº 56
4490.51.00 (2717) – Obras E Instalações
4490.51.99 (2719) – Outras Obras E Instalações
Fonte: 0001 – recursos livres.
Reserva de Saldo Nº 57

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

1 – DOS DIREITOS:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avançadas e do CONTRATADO receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Efetuar pagamento ajustado; e
Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- Manter durante a execução do contratado, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificações exigidas no **Edital de Tomada de Preços 10/2015**;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO
O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido: a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XXI e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos, decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela contratante na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
O CONTRATADO sujeita - se às seguintes penalidades:
Multa de 3% (três por cento) sobre o montante não adimplido do contrato em caso de descumprimento das etapas do cronograma, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse;
Multa de 8% (oito por cento) sobre o correspondente ao saldo restante do contrato, no caso de reincidência no atraso das etapas, exceto em casos justificados e ou em atraso de repasse, sendo considerada inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
Multa de 10 % (dez por cento) sobre o total do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
A CONTRATANTE sujeita-se a seguinte penalidade:
Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso no pagamento de cada medição.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
A supervisão e fiscalização da execução desta obra e deste contrato e a autorização do pagamento das parcelas dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que designa o servidor _____ como responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o foro da comarca de Faxinal do Soturno-RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Nova Palma-RS, ... de ..... de 2015.

Adroaldo José Santi
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1_____ 2_____
CPF: CPF:

A N E X O II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa_____ credencia o(a) Sr.(a) _____,CPF_____, RG_____, com seu representante, conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados a Tomada de Preços Nº 10/2015, assim como os específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações, recursos e assinar atas.

....., _____de_____de 2015.

_____
Carimbo e Assinatura (autenticado em cartório)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que _____não foi considerado(a) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____,_____de_____de 2015.

_____
Carimbo e Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, _____/RS, neste ato representado por seu representante legal, Sr. ____, DECLARA Sob as penas da lei e para os fins constantes no Edital Tomada de Preços nº 10/2015 do município de Nova Palma-RS, e do disposto no inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 (acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999), que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega menores de dezesseis anos , estando em plena conformidade com o inciso XXXIII do artigo da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
( ) sim
( ) não

_____, ____ de _____ de 2015.

_____
Nome, Assinatura